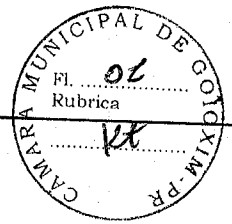


CÂMARA DE GOIOXIM - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR
PROTOCOLO N°0168/2025
 27/11/2025 HORA
Melissa Rocha Santana
 PROTOCOLO

INTERESSADO

EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO

PROJETO DE LEI N° 47/2025

ENCAMINHAMENTO

| | DATA | UNIDADE | RUBRICA | | DATA | UNIDADE | RUBRICA |
|----|------------|--------------------|--------------------|----|------|---------|---------|
| 1 | 27/11/2025 | Ass Adm | <i>[Signature]</i> | 13 | | | |
| 2 | 27/11/2025 | Pres Câmara | <i>[Signature]</i> | 14 | | | |
| 3 | 01/12/2025 | juridico câmara | <i>[Signature]</i> | 15 | | | |
| 4 | 02/12/2025 | Saida no Plenário | <i>[Signature]</i> | 16 | | | |
| 5 | 01/12/2025 | Correcer justiça | <i>[Signature]</i> | 17 | | | |
| 6 | 01/12/2025 | Correcer orçamento | <i>[Signature]</i> | 18 | | | |
| 7 | 02/12/2025 | Autogratia de lei | <i>[Signature]</i> | 19 | | | |
| 8 | 01/12/2025 | publicação | <i>[Signature]</i> | 20 | | | |
| 9 | | | | 21 | | | |
| 10 | | | | 22 | | | |
| 11 | | | | 23 | | | |
| 12 | | | | 24 | | | |



OFICIO Nº 325/2025

DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Aprovado – Turno Único

02-12-2025
Maressa
PRESIDENTE

Ilustríssima Senhora Presidenta,

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, neste ato representado pela Sr. Prefeito Municipal EDER DOS SANTOS, com fulcro nas competências atribuídas na Lei Orgânica Municipal e demais ditames aplicáveis, vem respeitosamente perante Vossa Presença, encaminhar a essa colenda Casa de Leis a inclusa proposição legislativa nº47 de 2025, conforme mensagem, justificativa, minuta e demais documentos em anexo.

Requer, por fim, em razão da extrema urgência e da importância e relevância das matérias versadas, seja aprovado o **regime de urgência** previsto no Regimento, de modo que seja discutido e apreciado em única sessão tal qual dispõe o Regimento Interno, bem analisados diretamente pelo plenário, sem encaminhamento para comissões ou deferimento de pedido de vistas.

Desde já colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos.

Cordialmente.

Prefeitura municipal de Goioxim, Estado do Paraná, 27 de novembro de 2025.

Assinado digitalmente por EDER DOS SANTOS
SANTOS 0629932298
5
Assinado digitalmente por EDER DOS SANTOS
SANTOS 0629932298
5
Dados: 2025.11.27 15:50:12-0300
Certificado: 2025.2.0

EDER DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

LIDO NO PLENÁRIO

02-12-2025
Marizete Uchak Vicentim Vaz
1º SECRETÁRIO

A sua Senhoria, a Excelentíssima Sra.

MARIZELE UCHAK VICENTIM VAZ

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim-PR



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 047/2025

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R\$ 697.764,33 (seiscentos e noventa e sete mil e setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos) no orçamento vigente e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Eder dos Santos, sanciono com base no art. 56, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar e Especial por Tendência de Excesso de Arrecadação no orçamento vigente no valor de R\$ 566.665,05 (quinhentos e sessenta e seis mil e seiscentos e sessenta e cinco mil e cinco centavos) nas seguintes contas de despesas:

| | | |
|----------------|--|------------|
| 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 07.005 | IMPLEMENTAÇÃO DAS METAS E ESTRATEGIAS DO PME | |
| 12.365.0007.2 | METAS E ESTRATEGIAS DO PME - MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL E PRIMEIRA INFANCIA | |
| 030 | | |
| 31.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | |
| 01130-00103 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 120.000,00 |
| 31.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 01186-00000 | Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 |

| | | |
|----------------|--|-----------------|
| 08 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 08.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.301.0006.2 | ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 035 | | |
| 31.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS – PESSOAL CIVIL | |
| 01410 - 00303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | R\$: 350.000,00 |
| 31.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 01420 - 00303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | R\$: 20.000,00 |



| | | |
|----------------|---|----------------|
| 05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 05.001 | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 04.122.0004.2 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 011 | | |
| 33.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 00440 - 00510 | Taxas - Exercício Poder de Polícia | R\$: 29.824,07 |

| | | |
|----------------|---|----------------|
| 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA | |
| 06.001 | SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA | |
| 15.451.0005.2 | EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | |
| 085 | | |
| 44.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| 00861 - 00834 | Transferências Voluntárias Públicas Estaduais | R\$: 36.840,98 |

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito aberto no art. 1º , serão utilizados os recursos resultantes de Excesso e Tendência de Excesso de Arrecadação, apurado em 15-11-2025 nas fontes relacionadas, em conformidade com o inciso II, § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320/1964, conforme demonstrado abaixo:

| Conta de Receita | Descrição | Previsão | Arrecadação | Excesso Disponível |
|----------------------------|--|-----------|--------------|--------------------|
| 24.22.54.01.05.00.00.00.00 | TRANSFERENCIA DE CONVENIO ESTADUAL PROGRAMA ASFALTO NOVO VIDA NOVA -FT 834 | 0,00 | 2.655.046,06 | 36.840,98 |
| TOTAL EXCESSO | FONTE 00834 | | | 36.840,98 |
| 11.21.01.01.00.00.00.00.00 | TAXAS DE INSPEÇÃO, | 80.000,00 | 158.073,84 | 12.328,75 |



| | | | | |
|-----------------------------------|---|--------------|--------------|-------------------|
| | CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL | | | |
| 11.21.50.03.00.00.00.00.00 | TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA | 2.000,00 | 5.256,69 | 3.256,69 |
| 13.21.01.01.06.00.00.00.00 | RENDIMENTOS DE DEPOSITOS BANCARIOS VINCULADOS A OUTRAS FONTES | 500,00 | 15.938,63 | 14.238,63 |
| TOTAL EXCESSO | FONTE 00510 | | | 29.824,07 |
| 1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL | 7.425.000,00 | 8.388.108,68 | 500.000,00 |
| TOTAL TENDENCIA DE EXCESSO | FONTES 00103 E 00303 | | | 500.000,00 |
| TOTAL GERAL EXCESSO | | | | 566.665,05 |

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar especial por superávit financeiro do exercício anterior no orçamento vigente no valor de R\$ 131.099,28 (treze mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos) nas seguintes contas de despesas:

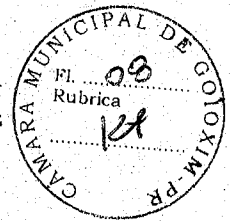
| | | |
|-----------------------|--|------------|
| 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 07.005 | IMPLEMENTAÇÃO DAS METAS E ESTRATEGIAS DO PME | |
| 12.365.0007.2 | SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR | |
| 069 | | |
| 31.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | |
| 01185-00000 | Recursos Ordinários (Livres) | 120.000,00 |
| 31.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 01186-00000 | Recursos Ordinários (Livres) | 11.099,28 |



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



PARECER JURÍDICO

Referência: Projeto de Lei n.º 047/2025

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: Autoriza a Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R\$ 697.764,33 (seiscentos e noventa e sete mil e setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos) no orçamento vigente e dá outras providências.

I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de emissão de parecer jurídico à procuradoria Jurídica desta Casa de Leis, sobre o projeto de Lei n.º 047/2025, de autoria do Executivo Municipal que tem por escopo dispor sobre a abertura de crédito adicional suplementar e especial no orçamento vigente por tendência de excesso de arrecadação no orçamento vigente e superávit financeiro do ano anterior, no valor de R\$ 697.764,33 (seiscentos e noventa e sete mil e setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos) conforme justificativa apresentada pelo por executivo:

-Tendência de Excesso de Arrecadação, apurado em 15 de NOVEMBRO de 2025, que serão utilizadas para reforçar as dotações orçamentarias existentes, vinculado as seguintes fontes de recursos:

- 00103 (5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB) no valor de R\$ 130.000,00
- 00303 (Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) no valor de R\$ 370.000,00
- 00510 (Taxas - Exercício Poder de Polícia) no valor de R\$ 29.824,07
- 00834 (Transferências Voluntárias Públicas Estaduais) no valor de R\$ 26.843,90;

-Do Superavit financeiro do exercício anterior, vinculado a fonte de recursos 00834 (Transferências Voluntárias Públicas Estaduais) no valor de R\$ 26.843,90;

Com o objetivo da utilização dos saldos para realização de empenho e pagamento do 13º salário aos servidores do município.

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

Costa



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



II. ANÁLISE JURÍDICA

2.1 Da competência e Iniciativa

O projeto de lei em análise versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, que é amparado pelo artigo 30, I da Constituição Federal, que diz:

Art. 30 - Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Bem como pelo artigo 3º da Lei orgânica Municipal de Goioxim, conforme segue:

Art. 3º - Ao Município compete promover tudo quanto diz respeito ao seu interesse e o bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Desta forma, quanto a competência e iniciativa, Procuradoria Jurídica OPINA, s.m.j, favorável a tramitação do Projeto de Lei em comento.

2.2 Do orçamento

Essencial frisar o artigo 92, V, da Lei Orgânica Municipal de Goioxim, que discorre sobre o orçamento municipal como segue:

Art. 92. São vedados:

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

Desta forma uma vez que submetido o presente projeto de lei para análise e autorização legislativa, bem como indicados os recursos correspondentes conforme tabela explicativa, explanada no projeto de lei, é de total coerência a iniciativa do Executivo Municipal, inexistindo a vedação mencionada no inciso V, do artigo 92 da Lei Orgânica Municipal.

2.4 Da Legislação que rege a matéria

O sistema orçamentário previsto na Constituição Federal busca permitir o controle dos recursos públicos disponíveis e o equilíbrio do orçamento.

Wstauri



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



Conforme artigos 40,41,42 e 43 da Lei n.º 4320/6 que estatui normais federais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, o adicional especial é destinado para despesas não previstas no orçamento, como segue:

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

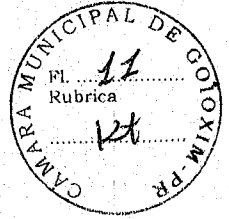
Osbani



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



Assim, é possível vislumbrar que as ações do executivo são limitadas ao gasto público previsto no orçamento, que é valorizado na medida em que exige autorização legislativa para abertura de créditos que não estejam estabelecidos previamente no orçamento em vigência conforme a lei 4.320/64.

Conforme se vê do projeto advindo do poder Executivo, é possível constatar que o projeto de lei 047/2025, compreende os requisitos necessários para abertura do crédito adicional especial, sob o respaldo do artigo 41, incisos I e II uma vez destinado para reforço de dotação orçamentária bem como para despesas que não existem dotações orçamentárias específicas, igualmente sob respaldo do artigo 43, §1º inciso I e § 3º, uma vez resultante de superávit financeiro e da tendência de excesso a arrecadação conforme tabela demonstrativa no projeto em questão.

2.5 Das comissões

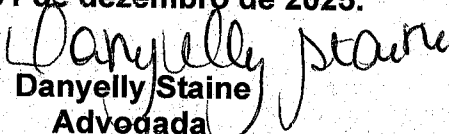
Vale mencionar que, devido ao teor da matéria, o assunto em comento deverá ser submetido à apreciação das Comissões de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final e de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas desta Casa Legislativa, uma vez compostas pelos representantes do povo, sendo essencial tal manifestação, conforme prevê os artigos regimentais.

III- CONCLUSÃO

Desta forma conforme o exposto do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, a procuradoria jurídica *OPINA s.m.j*, pela regular tramitação, discussão e votação do projeto de lei em análise.

É o parecer, S.M.J.

Goioxim 01 de dezembro de 2025.


Danyelly Staine
Advogada
OAB/PR 94.723



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
CNPJ: 01.607.629/0001-67



PARECER EM CONJUNTO N.º 075/2025

DE: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS.

PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

ASSUNTO: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R\$ 697.764,33 (seiscentos e noventa e sete mil e setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos) no orçamento vigente e dá outras providências.

Reunião: 01/12/2025.

1.º Ato: Abertura da reunião.

2.º Ato: Leitura da Pauta.

3.º Ato: Leitura, análise e votação dos projetos em Pauta.

Projetos de autoria do Poder Executivo Municipal:

- Leitura, análise e discussão dos Projetos de Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal: **Projeto de Lei n.º 047/2025.**

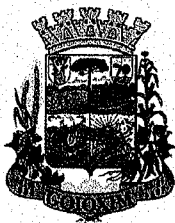
- Emissão de Parecer dos Projetos de Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Projetos de autoria do Poder Legislativo Municipal:

- Leitura, análise e discussão dos Projetos de Lei Legislativo, de autoria do Poder Legislativo Municipal:

- Emissão de Parecer dos Projetos de Lei Legislativo, de autoria do Poder Legislativo Municipal:

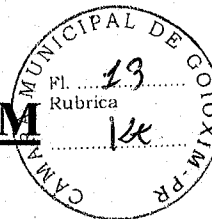

MARIZELE UCHAR VISENTIN VAZ
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
CNPJ: 01.607.629/0001-67



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS

Parecer n.º 075/2025
Projeto de Lei n.º 047/2025

Excelentíssima Senhora
MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
Presidente da Câmara Municipal

Nós integrantes das Comissões supracitadas nos termos do art. 83, §1 do Regimento Interno, que estabelece a possibilidade de parecer em conjunto das comissões permanentes, tendo em trâmite o **Projeto de Lei n.º 047/2025**, de autoria do Poder Executivo Municipal, após análise do mesmo e levando-se em consideração as formalidades legais e os objetivos apresentados, de início entendemos que trata-se de iniciativa do executivo municipal legislar, nos termos do art. 30, inciso I da Constituição Federal e art. 3, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, pois trata-se de interesse local.

Neste viés, inexistente impedimento de iniciativa e competência.

Cumpramos ressaltar, que o presente Projeto de Lei, busca autorização legislativa, para que os referidos valores passem a integrar o orçamento vigente e para que ocorra uma adequação orçamentária, nos moldes do art. 92, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, sendo estes aspectos analisados pela comissão de Constituição e Justiça.

Portanto, perseguem os requisitos de constitucionalidade e legalidade.

A Comissão de Finanças e Tomadas de Contas analisou o presente projeto de lei, levando em consideração que ele propõe alterações na Lei Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual. Essas alterações referem-se, sobretudo, à abertura de créditos adicionais suplementares e especiais. Diante disso, verifica-se que o projeto está em conformidade com os dispositivos dos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei n.º 4.320/2006, que estabelecem as normas federais de Direito Financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Assim, **não há impedimentos para a tramitação do projeto**, uma vez que ele atende às exigências legais e às adequações necessárias para sua implementação.

Assim, é possível vislumbrar que as ações do executivo são limitadas ao gasto público previsto no orçamento, que é valorizado na medida em que exige autorização legislativa para abertura de créditos que não estejam estabelecidos previamente no orçamento em vigência conforme a lei 4.320/64.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
CNPJ: 01.607.629/0001-67



Quanto ao mérito do Projeto, opinam pela sua aprovação, uma vez que a proposta em análise tem por objetivo dar continuidade às atividades do Executivo Municipal, assegurando a regularidade dos trâmites contábeis e financeiros, bem como, necessário a utilização desses valores para empenhar parte do 13º salário aos servidores do Município, e respectivo pagamento.

Portanto, o presente Projeto de Lei, deve ser apreciado pelo Plenário desta Câmara Legislativa, concluímos pelo voto com parecer “Favorável” ao referido projeto.

PARECER DO RELATOR: O Projeto apresentado encontra-se devidamente amparado no aspecto legal e no aspecto constitucional, não demonstrando em seu bojo qualquer tipo de vício.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Goioxim/PR, 01/12/2025.

Joice Zago Sangaletti
JOICE ZAGO SANGALETTI
PRESIDENTE

Marcio Ravanelo
MARCIO RAVANELO
PRESIDENTE

Cleomar Nola de Lima
CLEOMAR NOLA DE LIMA
RELATOR

Sidimar Cardoso
SIDIMAR CARDOSO
RELATOR

Elizangela Damara Martins
ELIZANGELA DAMARA MARTINS
MEMBRO

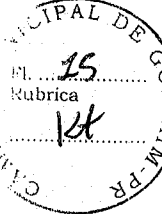
Saulo Deolindo Kinseler
SAULO DEOLINDO KINSELER
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
CNPJ: 01.607.629/0001-67



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS

Ata n.º 068/2025

Ao Primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação, bem como de Orçamento, Finanças, Tomada de contas, reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal de Goioxim-PR, para deliberar sobre as matérias em pauta, foi analisado o seguinte projeto, em regime de urgência, de autoria do Poder Executivo: **Projeto de Lei n.º 047/2025**. Em estudo detalhado ao projeto em trâmite, e em observância aos pareceres jurídicos emitidos asseverando que o mesmo estão em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara de Vereadores, Lei de Responsabilidade Fiscal e com a devida adequação com a Lei Plurianual e a Lei Orçamentário Anual e demais dispositivos legais, sendo assim a Comissão opina por parecer **FAVORÁVEL** para tramitação do **Projeto de Lei n.º 047/2025**, estando o mesmo formalmente apto para à apreciação pelo Plenário. Nada mais a tratar, o Presidente encerrou a reunião e solicitou lavratura da ata.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Goioxim/PR, 01/12/2025.

Joice Zago Sangaletti
JOICE ZAGO SANGALETTI
PRESIDENTE

Marcio Ravanelo
MARCIO RAVANELO
PRESIDENTE

Cleomar Nola de Lima
CLEOMAR NOLA DE LIMA
RELATOR

Sidimar Cardoso
SIDIMAR CARDOSO
RELATOR

Elizangela Damara Martins
ELIZANGELA DAMARA MARTINS
MEMBRO

Saulo Deolindo Kinseler
SAULO DEOLINDO KINSELER
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

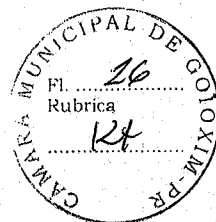
Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 92001- 0534

CNPJ:01.607.629/0001-67



Ofício n.º 0145/2025 - PCMG

Goioxim, 03 de dezembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor,

Conforme determina o Regimento Interno desta Casa de Leis, encaminho a Vossa Excelência os Autógrafos de Leis números:

- 074/2025, referente ao Projeto de Lei n.º 045/2025 de autoria do Executivo Municipal, datado de 24 de novembro do corrente ano;
- 075/2025, referente ao Projeto de Lei n.º 046/2025 de autoria do Executivo Municipal, datado de 26 de novembro do corrente ano;
- 076/2025, referente ao Projeto de Lei n.º 047/2025 de autoria do Executivo Municipal, datado de 27 de novembro do corrente ano;
- 077/2025, referente ao Projeto de Lei n.º 027/2025 de autoria do Legislativo Municipal, datado de 27 de novembro do corrente ano;

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para externar nosso respeito e consideração

MARIZELE
UCHAK VISENTIN
VAZ:02346143901
Marizele Uchak Visentin Vaz
Presidente

Assinado eletronicamente por MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ em 03/12/2025 às 14:20:23. O documento eletrônico assinado por MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ possui validade jurídica e não pode ser alterado, excluído ou suprimido. Para mais informações, consulte o site: www.goioxim.pr.gov.br

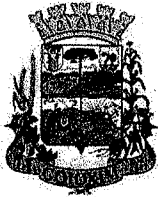
Recebido
Kowony A.
04/12/25.

Exmo. Sr.

Eder dos Santos

Prefeito Municipal

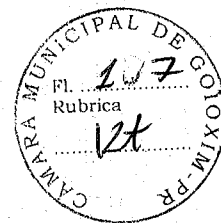
Goioxim – Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 92001-0534
CNPJ: 01.607.629/0001-67



AUTÓGRAFO DE LEI N° 076/2025

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R\$ 697.764,33 (seiscentos e noventa e sete mil e setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos) no orçamento vigente e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Eder dos Santos, sanciono com base no art. 56, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar e Especial por Tendência de Excesso de Arrecadação no orçamento vigente no valor de R\$ 566.665,05 (quinhentos e sessenta e seis mil e seiscentos e sessenta e cinco mil e cinco centavos) nas seguintes contas de despesas:

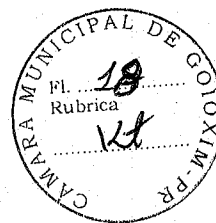
| | | |
|------------------|---|-----------------|
| 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 07.005 | IMPLEMENTACAO DAS METAS E ESTRATEGIAS DO PME | |
| 12.365.0007.2030 | METAS E ESTRATEGIAS DO PME - MANUT. EDUCACAO INFANTIL E PRIMEIRA INFANCIA | |
| 31.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 01130-00103 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 120.000,00 |
| 31.90.13.00.00 | CONTRIBUICOES PATRONAIS | |
| 01186-00000 | Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 |
| 08 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 08.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 10.301.0006.2035 | ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 31.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS - PESSOAL CIVIL | |
| 01410-00303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | R\$: 350.000,00 |
| 31.90.13.00.00 | CONTRIBUICOES PATRONAIS | |
| 01420-00303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | R\$: 20.000,00 |
| 05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO | |
| 05.001 | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO | |
| 04.122.0004.2011 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO | |
| 33.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 00440-00510 | Taxas - Exercício Poder de Polícia | R\$: 29.824,07 |
| 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA | |
| 06.001 | SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA | |
| 15.451.0005.2085 | EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | |
| 44.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| 00861-00834 | Transferências Voluntárias Públicas Estaduais | R\$: 36.840,98 |



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 92001-0534
CNPJ: 01.607.629/0001-67



Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no art. 1, serão utilizados os recursos resultantes de Excesso e Tendência de Excesso de Arrecadação, apurado em 15-11-2025 nas fontes relacionadas, em conformidade com o inciso II, § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320/1964, conforme demonstrado abaixo:

| Conta de Receita | Descrição | Previsão | Arrecadação | Excesso Disponível |
|---------------------------------------|---|--------------|--------------|--------------------|
| 24.22.54.01.05.00.00.00.00 | TRANSFERENCIA DE CONVENIO ESTADUAL PROGRAMA ASFALTO NOVO VIDA NOVA -FT 834 | 0,00 | 2.655.046,06 | 36.840,98 |
| TOTAL EXCESSO | FONTE 00834 | | | 36.840,98 |
| 11.21.01.01.00.00.00.00.00 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL | 80.000,00 | 158.073,84 | 12.328,75 |
| 11.21.50.03.00.00.00.00.00 | TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA | 2.000,00 | 5.256,69 | 3.256,69 |
| 13.21.01.01.06.00.00.00.00 | RENDIMENTOS DE DEPOSITOS BANCARIOS VINCULADOS A OUTRAS FONTES | 500,00 | 15.938,63 | 14.238,63 |
| TOTAL EXCESSO | FONTE 00510 | | | 29.824,07 |
| 1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL | 7.425.000,00 | 8.388.108,68 | 500.000,00 |
| TOTAL TENDENCIA DE EXCESSO | FONTES 00103 E 00303 | | | 500.000,00 |
| TOTAL GERAL EXCESSO | | | | 566.665,05 |

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar especial por superávit financeiro do exercício anterior no orçamento vigente no valor de R\$ 131.099,28 (treze mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos) nas seguintes contas de despesas:

| | | |
|------------------|---|------------|
| 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 07.005 | IMPLEMENTACAO DAS METAS E ESTRATEGIAS DO PME | |
| 12.365.0007.2069 | SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR | |
| 31.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 01185-00000 | Recursos Ordinários (Livres) | 120.000,00 |
| 31.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 01186-00000 | Recursos Ordinários (Livres) | 11.099,28 |

Art. 4º Para dar cobertura ao crédito aberto no art. 3º, serão utilizados os recursos resultantes de superávit financeiro do exercício anterior, nas fontes relacionadas, em conformidade com o inciso I, § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320/1964, conforme demonstrado abaixo:

| FONTE | DESCRIÇÃO | SUPERAVIT FINANCEIRO |
|-------|------------------------------|----------------------|
| 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | R\$ 131.099,28 |

Art. 5º Ficam assim, alterados os anexos do Plano Plurianual de 2022 a 2025, Lei nº 724/2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 861-2024 e da Lei Orçamentária Anual nº 875/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 92001-0534
CNPJ: 01.607.629/0001-67



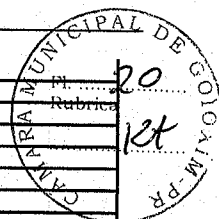
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2025.

**MARIZELE
UCHAK
VISENTIN**
VAZ:02346143901

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
Presidente do Legislativo Municipal

Assinado digitalmente por MARIZELE UCHAK
VISENTIN VAZ:02346143901
ID: 0819, CN: D19-E-mail, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=AC VALD RFB VZ, OU=AR VERGATEL
SOFTWARES E CERTIFICACAO DIGITAL, OU=Presidencia, CN=5217030000110, CN=MARIZELE
UCHAK VISENTIN VAZ:02346143901
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localizador:
Data: 2025.12.02 14:38:59 -0300'
Versão: PDF Viewer Versão: 2025.2.0



| | | |
|---|--|-------------|
| 16.003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS | | |
| 16.003.18.541.18.2092-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) | | R\$2.532,27 |
| 18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | | 2.532,27 |
| 18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER | | |
| 18.002.27.812.9.2055-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) | | R\$9.000,00 |
| 18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | | 9.000,00 |
| 18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER | | |
| 18.002.27.812.9.1014-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES | | |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) | | R\$428,00 |
| | | 428,00 |

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê - Paraná, 03 de dezembro de 2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:75D53562

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

MUNICÍPIO DE GOIOXIM

LEI Nº 942-2025 -DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 697.764,33

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R\$ 697.764,33 (seiscentos e noventa e sete mil e setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos) no orçamento vigente e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Eder dos Santos, sanciono com base no art. 56, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar e Especial por Tendência de Excesso de Arrecadação no orçamento vigente no valor de R\$ 566.665,05 (quinhentos e sessenta e seis mil e seiscentos e sessenta e cinco mil e cinco centavos) nas seguintes contas de despesas:

| | | |
|------------------|---|------------|
| 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 07.005 | IMPLEMENTAÇÃO DAS METAS E ESTRATEGIAS DO PME | |
| 12.365.0007.2030 | METAS E ESTRATEGIAS DO PME - MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL E PRIMEIRA INFANCIA | |
| 31.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 01130-00103 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 120.000,00 |
| 31.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 01186-00000 | Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 |

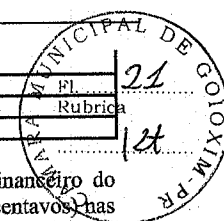
| | | |
|------------------|--|-----------------|
| 08 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 08.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 10.301.0006.2035 | ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 31.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS - PESSOAL CIVIL | |
| 01410 - 00303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | R\$: 350.000,00 |
| 31.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 01420 - 00303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | R\$: 20.000,00 |

| | | |
|------------------|--|----------------|
| 05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 05.001 | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 04.122.0004.2011 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 33.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 00440 - 00510 | Taxas - Exercício Poder de Polícia | R\$: 29.824,07 |

| | | |
|------------------|--|----------------|
| 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA | |
| 06.001 | SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA | |
| 15.451.0005.2085 | EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | |
| 44.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| 00861 - 00834 | Transferências Voluntárias Públicas Estaduais | R\$: 36.840,98 |

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito aberto no art. 1, serão utilizados os recursos resultantes de Excesso e Tendência de Excesso de Arrecadação, apurado em 15-11-2025 nas fontes relacionadas, em conformidade com o inciso II, § 1º do artigo 43, da Lei nº4320/1964, conforme demonstrado abaixo:

| Conta de Receita | Descrição | Previsão | Arrecadação | Excesso Disponível |
|----------------------------|---|-----------|--------------|--------------------|
| 24.22.54.01.05.00.00.00.00 | TRANSFERENCIA DE CONVENIO ESTADUAL PROGRAMA ASFALTO NOVO VIDA NOVA - FT 834 | 0,00 | 2.655.046,06 | 36.840,98 |
| TOTAL EXCESSO | FONTE 00834 | | | 36.840,98 |
| 11.21.01.01.00.00.00.00.00 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL | 80.000,00 | 158.073,84 | 12.328,75 |
| 11.21.50.03.00.00.00.00.00 | TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA | 2.000,00 | 5.256,69 | 3.256,69 |
| 13.21.01.01.06.00.00.00.00 | RENDIMENTOS DE DEPOSITOS BANCARIOS VINCULADOS A OUTRAS FONTES | 500,00 | 15.938,63 | 14.238,63 |



| | | | | |
|-------------------------------|--------------------------------|--------------|--------------|------------|
| TOTAL EXCESSO | FONTE 00510 | | | 29.824,07 |
| 1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL | 7.425.000,00 | 8.388.108,68 | 500.000,00 |
| TOTAL TENDENCIA DE EXCESSO | FONTES 00103 E 00303 | | | 500.000,00 |
| TOTAL GERAL EXCESSO | | | | 566.665,05 |

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar especial por superávit financeiro do exercício anterior no orçamento vigente no valor de R\$ 131.099,28 (treze mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos), nas seguintes contas de despesas:

| | | | |
|------------------|---|--|------------|
| 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| 07.005 | IMPLEMENTAÇÃO DAS METAS E ESTRATÉGIAS DO PME | | |
| 12.365.0007.2069 | SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | | |
| 31.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 01185-00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | 120.000,00 |
| 31.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | |
| 01186-00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | 11.099,28 |

Art. 4º Para dar cobertura ao crédito aberto no art. 3º, serão utilizados os recursos resultantes de superávit financeiro do exercício anterior, nas fontes relacionadas, em conformidade com o inciso I, § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320/1964, conforme demonstrado abaixo:

| | | |
|-------|------------------------------|----------------------|
| FONTE | DESCRIÇÃO | SUPERÁVIT FINANCEIRO |
| 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | R\$ 131.099,28 |

Art. 5º Ficam assim, alterados os anexos do Plano Plurianual de 2022 a 2025, Lei nº 724/2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 861-2024 e da Lei Orçamentária Anual nº 875/2024

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim-PR, em 03 de dezembro de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Adamowski
Código Identificador:4881203D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 EDITAL Nº 217/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Portaria nº 306/2025 e Resolução nº 003/2020 e suas alterações;

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

Art. 1º - Não ter sido apresentado nenhum pedido de impugnação contra o Edital nº 215/2025, de Abertura do Concurso Público do CONSAMU, no período de 28/11 a 01/12/2025, no site da UNIOESTE/COGEPS.

Art. 2º - A complementação dos itens 1.1, 1.2, 6.1, 6.2.5.3 e 6.5.1 e dos Anexos I e II, referente à inclusão do cargo de **Fonoaudiólogo – Lotação Inicial: CONSAMU**, para o município de Cascavel – PR, conforme Anexos deste Edital.

Cascavel – PR

| Emprego Público | AC | PPP | PcD | Total Geral | Salário | Carga Horária semanal | Escolaridade | Provas |
|---|---------|-----|-----|-------------|---------------------------|-----------------------|-----------------------------------|---------|
| FONOAUDIÓLOGO Lotação inicial: CONSAMU | 01 + CR | CR | CR | 01 + CR | R\$ 3.910,96 + Benefícios | 40h | Ensino superior em Fonoaudiologia | PO + AT |

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO

Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU

ANGELA DA SILVA

Presidente da Comissão Organizadora dos Concursos Públicos do CONSAMU

Anexo I – Complementação das Atribuições do Emprego Público

FONOAUDIÓLOGO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realiza avaliação e diagnóstico fonoaudiológico a fim de identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral; emprega técnicas de fonoaudiologia no treinamento fonético, auditivo, de dicção, impostação da voz e outros, para possibilitar o



LEI Nº 942/2025

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R\$ 697.764,33 (seiscentos e noventa e sete mil e setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos) no orçamento vigente e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Eder dos Santos, sanciono com base no art. 56, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar e Especial por Tendência de Excesso de Arrecadação no orçamento vigente no valor de R\$ 566.665,05 (quinhentos e sessenta e seis mil e seiscentos e sessenta e cinco mil e cinco centavos) nas seguintes contas de despesas:

| | | |
|-----------------------|---|----------------|
| 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 07.005 | IMPLEMENTAÇÃO DAS METAS E ESTRATEGIAS DO PME | |
| 12.365.0007.2 | METAS E ESTRATEGIAS DO PME - MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL E | |
| 030 | PRIMEIRA INFANCIA | |
| 31.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | |
| 01130-00103 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 120.000,00 |
| 31.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 01186-00000 | Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 |
| 08 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 08.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.301.0006.2 | ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 035 | VENCIMENTOS E VANTAGENS – PESSOAL CIVIL | |
| 31.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS – PESSOAL CIVIL | |
| 01410 - 00303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | RS: 350.000,00 |
| 31.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 01420 - 00303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | RS: 20.000,00 |
| 05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 05.001 | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 04.122.0004.2 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 011 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 33.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 00440 - 00510 | Taxas - Exercício Poder de Polícia | RS: 29.824,07 |



| | | |
|----------------|--|----------------|
| 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA | |
| 06.001 | SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA | |
| 15.451.0005.2 | EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | |
| 085 | | |
| 44.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| 00861 - 00834 | Transferências Voluntárias Públicas Estaduais | R\$: 36.840,98 |

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito aberto no art. 1, serão utilizados os recursos resultantes de Excesso e Tendência de Excesso de Arrecadação, apurado em 15-11-2025 nas fontes relacionadas, em conformidade com o inciso II, § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320/1964, conforme demonstrado abaixo:

| Conta de Receita | Descrição | Previsão | Arrecadação | Excesso Disponível |
|----------------------------|--|-----------|--------------|--------------------|
| 24.22.54.01.05.00.00.00.00 | TRANSFERENCIA DE CONVENIO ESTADUAL PROGRAMA ASFALTO NOVO VIDA NOVA -FT 834 | 0,00 | 2.655.046,06 | 36.840,98 |
| TOTAL EXCESSO | FONTE 00834 | | | 36.840,98 |
| 11.21.01.01.00.00.00.00.00 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL | 80.000,00 | 158.073,84 | 12.328,75 |
| 11.21.50.03.00.00.00.00.00 | TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA | 2.000,00 | 5.256,69 | 3.256,69 |
| 13.21.01.01.06.00.00.00.00 | RENDIMENTOS DE DEPOSITOS BANCARIOS VINCULADOS A OUTRAS FONTES | 500,00 | 15.938,63 | 14.238,63 |



| | | | | |
|-----------------------------------|--------------------------------|--------------|--------------|-------------------|
| TOTAL EXCESSO | FONTE 00510 | | | 29.824,07 |
| 1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL | 7.425.000,00 | 8.388.108,68 | 500.000,00 |
| TOTAL TENDENCIA DE EXCESSO | FONTES 00103 E 00303 | | | 500.000,00 |
| TOTAL GERAL EXCESSO | | | | 566.665,05 |

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar especial por superávit financeiro do exercício anterior no orçamento vigente no valor de R\$ 131.099,28 (treze mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos) nas seguintes contas de despesas:

| | | | |
|-----------------------|--|--|-------------------|
| 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| 07.005 | IMPLEMENTAÇÃO DAS METAS E ESTRATEGIAS DO PME | | |
| 12.365.0007.2 | SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR | | |
| 069 | | | |
| 31.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | | |
| 01185-00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | 120.000,00 |
| 31.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | |
| 01186-00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | 11.099,28 |

Art. 4º Para dar cobertura ao credito aberto no art. 3º, serão utilizados os recursos resultantes de superávit financeiro do exercício anterior, nas fontes relacionadas, em conformidade com o inciso I, § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320/1964, conforme demonstrado abaixo:

| FONTE | DESCRIÇÃO | SUPERÁVIT FINANCEIRO |
|-------|------------------------------|----------------------|
| 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | R\$ 131.099,28 |

Art. 5º Ficam assim, alterados os anexos do Plano Plurianual de 2022 a 2025, Lei nº 724/2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 861-2024 e da Lei Orçamentária Anual nº 875/2024

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim-PR, em 03 de dezembro de 2025.

EDER DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado digitalmente por EDER DOS SANTOS:0629932298
 Nº: 0488, CHCP-Brazil, DU+
 Secretaria de Fazenda Federal de
 Brasil - FPE, OUF-PR e CPP A1,
 CERTIFICADO DIGITAL OUF-PR
 VERGATI SOFTWARES E
 CONSULTORIA DIGITAL OUF-PR
 Inscritas: OUF-PR/000000110,
 CIVIL SERVIDOR
 SANTOS:0629932298
 Assinado: 03/12/2025 14:21:27-0309
 Localidade:
 Fossil PDF Reader Versão: 2025.2.0